## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/02/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 2017

EMENDA Nº

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ **X** ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

DEPUTADO EVANDRO ROMAN	PARTIDO PSD	UF PR	PÁGINA
------------------------	-------------	----------	--------

Dê-se nova redação ao art. 5° da Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017:

"Art.5º Para incluir no PRT débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá no prazo de 90 dias após a apresentação do requerimento de adesão ao PRT, apresentar prova da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judicias, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na unidade de atendimento integrado do domicílio fiscal do sujeito passivo até de 90 dias do requerimento de adesão ao PRT.

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de prazo para apresentação de desistência de débitos reclamados - propõe-se o prazo de 90 dias após a formalização da adesão ao PRT para que o sujeito passivo apresente provas da desistência das disputas que tenham por objeto os débitos que serão incluídos no programa.

A desistência, antes do processamento do pedido de parcelamento, fatalmente constará do relatório fiscal da empresa como pendência e impedirá a obtenção da certidão positiva com efeitos de negativa de débitos.

Menciona-se que, por diversas vezes, a formalização dos pedidos de desistência exige logística operacional complexa e, ao incluir o prazo aqui sugerido, será possível garantir tempo hábil às empresas para formalizarem as desistências e aderirem ao PRT.

06/02/2017	
DATA	ASSINATURA